



Diário Oficial

Estado de São Paulo

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

PORTE PAGO

DR/SP

ISR - 40 - 3051/81

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 108 • Número 229 • São Paulo, quinta-feira, 3 de dezembro de 1998

LEIS

LEI Nº 10.101, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998

(Projeto de lei nº 446/96,
do deputado Clóvis Volpi - PSDB)

Inclui zona de uso predominantemente industrial - ZUPI

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - No quadro II, a que se refere o artigo 8º da Lei nº 1817, de 27 de outubro de 1978, com suas alterações posteriores, fica incluída zona de uso predominantemente industrial - ZUPI 1 - no Município de Mauá, conforme planta anexa e com o seguinte perímetro:

"Inicia no ponto de encontro das Avenidas Manoel da Nóbrega e Alberto Soares Sampaio, seguindo nessa última por aproximadamente 200 metros sentido leste até atingir a Avenida Comendador Wolthers; daí deflete à esquerda, sentido norte, em linha reta, por aproximadamente 800 metros, tendo à direita áreas pertencentes, respectivamente, à Philips do Brasil e à Ibrape S.A., até atingir a Avenida dos Estados; daí deflete à esquerda, sentido sudoeste, em linha reta, depois em linha curva, por essa via, por aproximadamente 450 metros, margeando o Rio Tamanduateí pelo lado sul, até atingir a Praça José Alcântara Machado de Oliveira Filho e a Avenida Manoel da Nóbrega; daí deflete à esquerda e segue por essa via, sentido sul, depois sudeste, em linha reta, por aproximadamente 600 metros, tendo à direita áreas pertencentes, respectivamente, às empresas Lubquim Houghton e Brooklin S/A Facas Industriais até atingir a Avenida Alberto Soares Sampaio, no ponto onde teve início esta descrição."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1998.

MÁRIO COVAS

Stela Goldenstein

Secretária do Meio Ambiente

Fernando Leça

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de dezembro de 1998.

LEI Nº 10.102, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998

(Projeto de lei nº 625/97,
do deputado Vítor Sapienza - PMDB)

Institui o dia da Sociedade Brasileira de Filosofia, Literatura e Ensino

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia da Sociedade Brasileira de Filosofia, Literatura e Ensino", a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de dezembro.

Artigo 2º - O evento passará a constar do Calendário Oficial do Estado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1998.

MÁRIO COVAS

Antonio Angarita

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Cultura

Fernando Leça

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de dezembro de 1998.

LEI Nº 10.103, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998

(Projeto de lei nº 227/98,
do deputado Milton Monti - PMDB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Legião Mirim de São Manuel, com sede em São Manuel.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1998.

MÁRIO COVAS

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Fernando Leça

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de dezembro de 1998.

LEI Nº 10.104, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998

(Projeto de lei nº 258/98,
da deputada Cecília Passarelli - PFL)

Dá denominação a trevo rodoviário que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Dr. Luís de Camargo da Fonseca e Silva" o trevo rodoviário do Km 55, da Via Anchieta, SP-150, no Município de Cubatão.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1998.

MÁRIO COVAS

Michael Paul Zeitlin

Secretário dos Transportes

Fernando Leça

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 2 de dezembro de 1998.

LEI Nº 10.105, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998

(Projeto de lei nº 277/98,
do deputado Hatiro Shimomoto - PFL)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Conselho Brasileiro de Oftalmologia, com sede na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1998.

MÁRIO COVAS

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Fernando Leça

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de dezembro de 1998.

LEI Nº 10.106, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998

(Projeto de lei nº 315/98,
da deputada Cecília Passarelli - PFL)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a "Comunidade Casa Esperança e Vida" - CCEV, com sede na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1998.

MÁRIO COVAS

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Fernando Leça

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de dezembro de 1998.

LEI Nº 10.107, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998

(Projeto de lei nº 320/98,
do deputado Candido Galvão - PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Pró-Meninas Sociedade de Amparo, com sede em Jaú.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1998.

MÁRIO COVAS

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Marta Teresinha Godinho

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Fernando Leça

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de dezembro de 1998.

ATOS DO GOVERNADOR

Decretos de 2-12-98

Designando, nos termos do art. 19, dos Estatutos da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP, aprovados pelo Dec. 34.221-91, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Fiscal da aludida Fundação, para um mandato de 2 anos:

I - na qualidade de titulares: Roberto Nappo, RG 4.601.505, que será seu Presidente; Hamilton Luiz Corrêa, RG 6.328.726, em recondução; Jean Jacques Salim, RG 6.392.991, em recondução;

II - na qualidade de suplentes: Cibele Del Bianco, RG 10.129.379; Márcia de Oliveira Marques, RG 15.517.998; Oswaldo Tonelo, RG 5.036.794.

Designando, com fundamento no art. 7º, IV, combinado com o parágrafo único do art. 12 da LC 833-97, e nos termos do parágrafo único do art. 15 do Regulamento da Comissão de Serviços Públicos de Energia - CSPE, aprovados pelo Dec. 43.036-98, Paulo Ricardo Castro da Cunha para integrar, como membro e na qualidade de representante das empresas de serviços de gás canalizado do Estado de São Paulo, o Conselho Deliberativo da aludida Comissão, em complementação ao mandato de Mauro Guilherme Jardim Arca.

Despachos do Governador, de 2-12-98

No processo SEP-575-97, sobre parcelamento de débito: "Diante dos elementos de instrução dos autos e dos termos do parecer 1.302-98, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Jarinu, pelo descumprimento do convênio 125-97, se faça parceladamente, nos moldes propostos, mas observadas a recomendação contida no item 18 do aludido parecer e as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo administrativo PGE-320-98 c/ aps. DGP-5.771-94-SSP - Vols. I a III, em que é interessado Silvio Antônio Gonçalves Ribeiro sobre pedido de reconsideração: "Diante das manifestações existentes nos autos, especialmente considerada a do Procurador Geral do Estado e as conclusões do parecer 1.277-98, da AJG, conheço do recurso interposto por Silvio Antônio Gonçalves Ribeiro, RG 18.986.719, como pedido de reconsideração do ato que o demitiu do serviço público, para, no mérito, negar-lhe provimento, confirmando a decisão impugnada."

No processo STM-2.652-95, sobre licença-prêmio: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos e com fundamento no parecer 1.265-98, da AJG, defiro o pedido formulado por Carolina de Napoli, RG 3.176.504, autorizando a Secretaria da Fazenda a efetuar o pagamento pleiteado."

No processo STM-2.652-95, sobre licença-prêmio: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos e com fundamento no parecer 1.265-98, da AJG, defiro o pedido formulado por Carolina de Napoli, RG 3.176.504, autorizando a Secretaria da Fazenda a efetuar o pagamento pleiteado."

CASA CIVIL

Secretário: FERNANDO LEÇA

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Despacho do Secretário Chefe, de 2-12-98

Ratificando, com base no artigo 26 da Lei federal 8666/93, a dispensa de licitação declarada no Processo nº 719/98-ATL (Descupinização do acervo da biblioteca).

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEP-11, de 2-12-98

Dispõe sobre a transferência, em caráter excepcional, dos bens patrimoniais excedentes dos Escritórios Regionais de Articulação e Planejamento, a diversas Secretarias de Estado.

O Secretário de Economia e Planejamento resolve:

SUMÁRIO

Esta edição, de 60 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	1
Governo e Gestão Estratégica	—
Economia e Planejamento	1
Justiça e Defesa da Cidadania	3
Assistência e Desenvolvimento Social	4
Emprego e Relações do Trabalho	4
Segurança Pública	4
Administração Penitenciária	5
Fazenda	7
Agricultura e Abastecimento	11
Educação	12
Saúde	15
Energia	22
Transportes	22
Administração e Modernização do Serviço Público	22
Cultura	23
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	23
Esportes e Turismo	—
Habitação	23
Meio Ambiente	24
Procuradoria Geral do Estado	25
Transportes Metropolitanos	25
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	26
Universidade de São Paulo	27
Universidade Estadual de Campinas	27
Universidade Estadual Paulista	29
Ministério Público	30
Editais	38
Mídia Eletrônica	40
Concursos	44
Diários dos Municípios	51
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	56